



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Autorização Ambiental

Nº 52854

Validade 03/03/2022

Protocolo 159362043

#### 01 CONTROLE

Autorização nº  
52854

Validade  
24 Meses

Protocolo SPI de origem  
159362043

Autorização Ambiental para Atividade de:  
MONITORAMENTO DE FAUNA

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

#### 02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**PCH BV II - GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
22091543000102

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
9072297773

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.  
HIDRELETRICA

Endereço  
RUA PADRE ANCHIETA, 2310 2 ANDAR SALA 22 EDIFICIO LA DEFENSE

Bairro  
BIGORRILHO

Município  
CURITIBA

UF  
PR

Cep  
80730000

Telefone  
41

#### 03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

**PCH BOA VISTA II**

Endereço  
RIO MARRECAS

Bairro  
\*\*\*\*\*

Município  
Turvo

UF  
PR

Cep  
00000000

#### 04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno  
Rio Ivaí

Bacia Hidrográfica  
Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário  
\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Líquido  
\*\*\*\*\*

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação de autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da AVIFAUNA, MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS TERRESTRES/AQUÁTICOS nas áreas de influência da PCH BOA VISTA II localizada no município de TURVO/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento.

#### CONDICIONANTES:

1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão do Imbuia, município de Curitiba/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
4. Equipe Técnica:



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 52854

Validade 03/03/2022

Protocolo 159362043

Nome: Fernando do Prado Florêncio  
CTF: 4301535  
CRBio: 64219/07-D  
ART: 07-2939/19  
Função: Coordenador geral

Nome: Denilson Roberto Jungles de Carvalho  
CTF: 572124  
CRBio: 25892/07-D  
ART: 07-2934/19  
Função: Coordenador geral

Nome: Leonardo Rafael Deconto  
CTF: 1853424  
CRBio: 50716/07-D  
ART: 07-2937/19  
Função: Biólogo e responsável técnico pela avifauna

Nome: Fernanda Gatto de Almeida  
CTF: 5547182  
CRBio: 83575/07-D  
ART: 07-2943/19  
Função: Biólogo e responsável técnico pela mastofauna

Nome: Heloisa de Oliveira  
CTF: 5507781  
CRBio: 83099/07-D  
ART: 07-2959/19  
Função: Biólogo e responsável técnico pela mastofauna (pequenos não voadores)

Nome: Danilo José Vieira Capela  
CTF: 5095720  
CRBio: 83279/07-D  
ART: 07-2942/19  
Função: Biólogo e responsável técnico pela herpetofauna

Nome: Pollyana Patricio Costa  
CTF: 1898808  
CRBio: 108601/07-D  
ART: 07-2955/19  
Função: Bióloga e responsável técnico pela mastofauna (quiróptera)

Nome: Adriano Hauer  
CTF: 4122391  
CRBio: 50876/07-D  
ART: 07-2985/19  
Função: Biólogo e responsável técnico pela ictiofauna, macroinvertebrados e plâncton

Nome: Matheus Oliveira Freitas  
CTF: 2550071  
CRBio: 41508/07-D  
ART: 07-2992/19  
Função: Biólogo e responsável técnico pela ictiofauna, macroinvertebrados e plâncton

5. Deverão ser realizadas as campanhas de campo contemplando a sazonalidade local, sendo minimamente 02 (duas) campanhas durante a fase de pré-instalação do empreendimento;





Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 52854

Validade 03/03/2022

Protocolo 159362043

6. Para as amostragens da herpetofauna serão utilizados os métodos de Procura Visual Limitada por Tempo - PVLTL, Censo Auditivo - CA e Procura Livre - PL. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
7. Para as amostragens de *Phrynos Williamsi* (cágado-rajado) serão utilizados os métodos de Busca Visual - BV e Armadilhas Hoop-trap (fyke nets) - HT. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
8. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Pontos de Escuta - PE, Procura Livre - PL, Lista de Mackinnon - LM e Redes de Neblina - RN. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
9. Para as amostragens da avifauna aquática será utilizado o método de Lista de Mackinnon - LM. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
10. Para as amostragens da mastofauna serão utilizados os métodos de Armadilhas Fotográficas (câmeras traps) - AF, Censo por Transeção - CT, Armadilhas de Contenção Viva (live traps) - ACV e Procura Livre - PL. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
11. Para as amostragens da mastofauna de quirópteros serão utilizados os métodos de Busca Ativa por Quirópteros - BAQ e Redes de Neblina - RN. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
12. Para as amostragens de *Lontra longicaudis* (lontra) será utilizado o método de Registro Visual - RV. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
13. Para as amostragens de Hymenoptera (abelhas) serão utilizados os métodos de Rede Entomológica (puçá) - RE e Iscas de Cheiro - IC. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
14. Para as amostragens de macroinvertebrados aquáticos serão utilizadas redes manuais (kick nets/puçás). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
15. Para a amostragem da comunidade planctônica serão utilizadas redes de plâncton cônicas de náilon. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
16. Para a amostragem da ictiofauna serão utilizadas redes de espera de diferentes malhas, peneiras e puçás. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
17. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
18. Deverão ser apresentados relatórios parciais anuais e um relatório final;
19. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
20. Deverão ser inclusos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral;
21. Avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, conforme observações de campo e como tem interferido no meio terrestre e aquático, observando a comparação entre áreas interferidas e áreas controles;





Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 52854

Validade 03/03/2022

Protocolo 159362043

22. Proposição de medidas mitigadoras para os impactos detectados pelo monitoramento;
23. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;
24. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este IAT;
25. Não é Permitido:
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
  - CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
  - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
  - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
  - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
  - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO IAP.
26. Condições específicas:
- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
  - Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao IAP.
  - Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
  - Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao IAP a destinação final dada a esses animais.
  - Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.
27. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
28. O Instituto Água e Terra poderá, mediante decisão motivada, modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta autorização;
29. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;
30. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Departamento de Licenciamento de Fauna - DLF, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;
31. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
32. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;
33. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 52854

Validade 03/03/2022

Protocolo 159362043

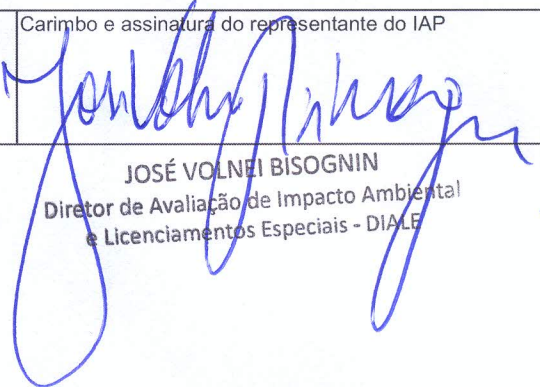
**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

CURITIBA, 03 de março de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,  
como devedor no cadastro de autuações ambientais do  
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



JOSÉ VOLNEI BISOGNIN  
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental  
e Licenciamentos Especiais - DIALE